MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 531 / 2013

JOAQUIM ESTEVÃO MIGUEL JUDAS, Presidente da Câmara Municipal de Almada, faço público que através do meu Despacho nº. 3/2013-2017, datado de 19 de outubro, do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os legais efeitos:

Considerando que o artigo 58º n.º 1 al. b) e n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, estabelece que compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro, fixar o seu número até ao limite de três e designá-los;

Considerando que o n.º 2 do referido artigo estabelece que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda o limite constante do parágrafo anterior;

Considerando que o número 2 al. c) do artigo 57º da supracitada lei estabelece que o número máximo de Vereadores é de dez;

Considerando que o Concelho de Almada tem mais de 100.000 eleitores;

Fixei, nos termos do artigo 58º n.º 1 al. b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em 3, o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

Designei como Vereadores a tempo inteiro os Srs.:

José Manuel Raposo Gonçalves, Maria Amélia de Jesus Pardal e António José de Sousa Matos.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara